

Lei nº 79

Art. 2º: Municipal 1. Eseda da Margem Esquerda
fica extinto o cargo e Laboratorista do Serviço
de saúde desta Prefeitura.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro
do ano de 1.951, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 6 de Dezembro
1.950